

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

O **Instituto AOCp**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 16.16 do Edital de Abertura nº 01, de 30 de maio de 2019, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme os seguintes subitens do Edital de Abertura nº 01, de 30 de maio de 2019:

- 16.8** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.9** Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 16.10** No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D - MANHÃ

CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

QUESTÃO Nº 57

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito da questão será alterado de "E" para "D", tendo em vista um equívoco na formulação do gabarito, o qual deveria apresentar apenas quatro alternativas. Assim, as negociações coletivas no âmbito do direito coletivo do trabalho objetivam gerar normas ou regramentos que serão adotados na observância dos contratos individuais de trabalho das partes representadas. A Carta Constitucional reconhece, expressamente, por meio do artigo 7º, inciso XXVI, a validade dos instrumentos resultantes dessa negociação coletiva, dando status de lei entre as partes os acordos e convenções coletivas celebrados. Portanto recurso deferido.

CONHECIMENTOS COMUNS: NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D - TARDE

CADERNO: LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO Nº 14

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a inexistência de uma alternativa correta, pois o sujeito da oração exposta no enunciado da questão não está oculto, sendo representado pelo pronome pessoal "eles". Portanto recurso deferido.

CADERNO: LEGISLAÇÃO

QUESTÃO Nº 36

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de divergências entre leis esparsas e a Constituição Federal. A Constituição Federal, em seu art. 41, prevê que a estabilidade do servidor se daria após 36 meses (três anos). Por sua vez, a Lei nº 8.112/90, que foi a fonte para elaboração da questão, prevê um período para estágio probatório de 24 meses. Vale lembrar que, no contexto da criação da Lei nº 8.112/90, a Constituição previa o prazo de 24 meses, sendo alterado pela Emenda Constitucional de nº 19 de 1998. Portanto recurso deferido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E - TARDE

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

QUESTÃO Nº 42

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a inexistência de uma alternativa correta, pois a literatura expõe que o exame de isolamento viral deve ser realizado até o quinto dia e não após o quinto dia. Portanto recurso deferido.

CARGO: TECNÓLOGO/GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUESTÃO Nº 46

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito da questão será alterado de "A" para "D", tendo em vista que a primeira assertiva aponta quatro das cinco categorias de necessidades de Maslow (fisiológicas, segurança, social e autorrealização) o que não faz a assertiva estar incorreta, visto que as quatro categorias apresentadas foram estabelecidas por Maslow e a assertiva não afirma que Maslow criou exclusivamente ou apenas as quatro categorias. Portanto recurso deferido.

Art. 2º O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br

Art. 3º Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Maringá, 27 de agosto de 2019

Instituto AACP